Memorando

Data: 13 de abril de 2009
De: Ana Paula Mendes Pinto (Assessora Legislativa)
Para: Presidente da Câmara
Ref.: Solicitação de contratação de serviços contábeis

Senhor Presidente:

Com o exercício de sua autonomia financeira, a Câmara precisa manter em caráter permanente a sua Contabilidade e a sua Tesouraria próprias.

Mais do que isso, faz-se necessário dispor de um serviço de Contabilidade especializado nas rotinas da Contabilidade Pública, apto a assumir a responsabilidade técnica pelas atividades pertinentes e capaz de prestar uma boa assessoria à Câmara em todas as atividades de natureza contábil, incluindo não apenas os atos relacionados à execução orçamentária, mas também os atos relativos à gestão patrimonial e operacional da Câmara, assim como a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado.

Para isso, desde que implantou a sua autonomia financeira, a Câmara tem adotado a alternativa de terceirização destes serviços, contratando-se um profissional especializado na Contabilidade Pública.

Como as referências são muito positivas quanto ao funcionamento deste sistema, e dada a dificuldade de se recrutar profissionais qualificados nesta área num município pequeno como o nosso, sugerimos que a Contabilidade continue sendo feita por um escritório externo, que se responsabilize pela assinatura da Contabilidade, pela realização dos lançamentos e demais atividades correlatas, assim como pela prestação da necessária assessoria.

Tal modelo, além de ter demonstrado um bom funcionamento ao longo dos últimos anos, é também mais econômico para a Câmara, que assim fica dispensada de manter um cargo específico de contador, mais oneroso e sem a garantia da adequada especialização.

Desta forma, solicito-lhe que autorize a abertura de um processo licitatório visando à contratação de um profissional para prestação de consultoria e assessoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e operacional, abrangendo as seguintes atividades:

_ Elaboração da proposta orçamentária da Câmara, conforme instruções recebidas da instituição, verificando a aplicação dos limites legais e constitucionais de repasses e despesas;

_ Acompanhamento da execução orçamentária, incluindo a orientação quanto à regularidade das despesas e sua adequação às leis orçamentárias;

_ Assunção da responsabilidade técnica pela Contabilidade da Câmara;

_ Elaboração de todos os balancetes e relatórios contábeis e financeiros exigidos por lei, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso (ao Poder Executivo, Tribunal de Contas, etc);

_ Formalização para envio da prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e instruções pertinentes do TCE/MG;

_ Elaboração de defesas e justificativas da Câmara, perante o TCE/MG, em relação a eventuais questionamentos referentes aos exercícios financeiros abrangidos pelo contrato;

_ Treinamento de servidores da Câmara encarregados de realizar os lançamentos contábeis e da movimentação financeira, visando à realização das tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Contabilidade e Tesouraria;

_ Orientação quanto aos serviços do setor de pessoal, especialmente na confecção de folhas de pagamento de servidores e vereadores, cálculo dos respectivos encargos e elaboração de guias e relatórios decorrentes;

_ Orientação quanto à aplicação de todas as instruções, resoluções e deliberações do TCE/MG que sejam aplicáveis à Câmara, sejam da área financeira, contábil ou administrativa, e instruir os servidores da Casa quanto aos procedimentos para sua aplicação;

_ Orientação técnica aos agentes da Câmara, mediante plantão diário com atendimento permanente às consultas afetas às áreas orçamentária, contábil e financeira, via telefone ou internet;

_ Atendimento, verbalmente ou por escrito, de consultas formuladas pelos membros da Câmara, sobre matérias de caráter orçamentário, financeiro, patrimonial e administrativo;

_ Orientação quanto ao funcionamento de rotinas administrativas, notadamente nas áreas mencionadas no item anterior;

_ Orientação quanto ao funcionamento e prestação de informações para o Sistema de Controle interno da Câmara;

_ Assessoramento aos vereadores na análise de projetos de caráter orçamentário ou financeiro, inclusive os projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Proposta Orçamentária do Município.

Baseado no padrão adotado com bons resultados pela Câmara nos últimos 4 anos, acrescento que os serviços poderão ser prestados com duas visitas mensais do Contador à Câmara, a fim de realizar as tarefas que exijam o trabalho presencial, tais como a conferência dos lançamentos contábeis e emissão de relatórios e balancetes, sendo as demais atividades realizadas à distância, no próprio escritório do Contador. Caso seja necessária a presença do profissional além desta frequência, as despesas decorrentes da locomoção, hospedagem e alimentação, se necessárias, serão indenizadas à parte.

A fim de garantir a qualidade dos serviços, sugere-se que seja exigida pela licitação a comprovação de qualificação do profissional que se responsabilizará pela prestação dos serviços, apresentando-se o respectivo curriculum na licitação, devendo-se comprovar no mínimo a formação superior em Ciências Contábeis e experiência razoável na prestação de serviços semelhantes a órgãos públicos municipais.

Por fim, quanto ao prazo, considerando que a Câmara já firmou um contrato temporário para os primeiros 6 meses do ano, informo que a contratação ora solicitada deverá ter vigência inicial no período de julho a dezembro de 2009, prevendo-se a possibilidade de renovação nos exercícios seguintes.

ANA PAULA MENDES PINTO
Assessora Legislativa